



## **PORTARIA**

**Nº 0021/2022**

*“Institui a Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares, e nomeia seus membros, na forma que indica e dá outras providências”*

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021 e 8404/2021, e nos termos do artigo 90 do Regulamento de Pessoal, regulamentada pela Portaria 14/2022 de 01 de abril de 2022, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, avaliar e instituir procedimentos quanto à padronização de medicamentos, correlatos, materiais médico hospitalar, insumo e correlatos, equipamentos médicos e hospitalares do Hospital de Clínicas de São Sebastião e demais Unidades descentralizadas;

### **RESOLVE**

**Art. 1º. INSTITUIR** a Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares.

**§1** A Comissão passará a ser composta pelos funcionários abaixo relacionados:

- I. Leonel Nulman Sztterling - PMSS - Presidente
- II. Janaína Paulichen – matrícula nº 2620 – Vice-Presidente
- III. Jacqueline da Motta Soares Ramos- matrícula nº 3261 - Secretaria
- IV. Alfredo Simões Reis Santos- matrícula nº 2703 - Membro
- V. Darlete da Cruz Souza - matrícula nº 3393 – Membro
- VI. Dilson sales de Castro Filho - matrícula nº 3477 – Membro
- VII. Luiza Fernandes – PMSS - Membro
- VIII. Rodrigo Araújo Martins - matrícula nº 2768 – Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**§2º** A finalidade, organização, competência e atribuições da Comissão estão devidamente estabelecidas em regimento próprio.

**Art. 2º.** São objetivos da Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares do Hospital de Clínicas de São Sebastião, avaliar e padronizar ou não as solicitações de medicamentos, correlatos, materiais médico hospitalar, insumos e correlatos, equipamentos médicos e hospitalares, levando em consideração os critérios da eficiência, a relação custo/benefício, a comodidade posológica e outros fatores envolvidos no seu uso, devendo ser previamente pesquisados e estudados pelos solicitantes e ainda avaliar sob as condições de mercado (aquisição), a permanência a substituição ou exclusão de medicamentos da lista padronizada.

**Art. 3º.** Os membros designados para Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares, desenvolverão seus trabalhos podendo solicitar o auxílio dos técnicos específicos das diversas áreas que compõem todo complexo hospitalar e as demais unidades descentralizadas, os quais poderão ser convocados por esta comissão segundo a necessidade.

**Art. 4º** - É competência exclusiva da Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares:

I - Padronizar os medicamentos pelo princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta a Denominação Comum Internacional (DCI) e com valor terapêutico comprovado, excluindo-se sempre que possível as associações e seguindo o Padrão Descritivo de Medicamentos da Unidade Catalogadora do Catálogo de Materiais do Ministério da Saúde (UC/MS-CATMAT), 2011;

II - Padronizar as formas farmacêuticas, as apresentações e as dosagens, considerando a comodidade para administração a pacientes, facilidade para cálculo de dose a ser administrada e facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



III - Padronizar materiais e equipamentos médicos e hospitalares sempre pela descrição genérica e detalhada do item, resguardada a qualidade;

IV - Assegurar a qualidade do medicamento, considerando o menor custo diário e total do tratamento, bem como a facilidade na aquisição, armazenamento, dispensação e controle do medicamento;

V - Elaborar a lista de medicamentos, materiais e equipamentos médico e hospitalares padronizados, divulgá-la, determinar seu uso como instrumento básico em toda unidade assistencial geridas pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;

VI - Rever e atualizar periodicamente a lista de medicamentos, materiais e equipamentos médico e hospitalares padronizados;

VII - Analisar a relação custo/benefício nos processos de análise para inclusão e exclusão de medicamentos, correlatos, insumos e equipamentos da padronização, visando a melhor relação para toda unidade assistencial geridas pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião e municipais;

VIII - Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, correlatos, materiais e equipamentos médico e hospitalares padronizados;

IX – Avaliar e estabelecer critérios para aquisição e dispensação de medicamentos e material médico hospitalar não padronizados;

X - Auxiliar no fârmaco vigilância dos medicamentos, juntamente com as áreas envolvidas, visando obter dados farmacológicos e clínicos relativos aos novos medicamentos e/ou agentes terapêuticos propostos para uso em toda unidade assistencial geridas pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;

XI - Avaliar o impacto financeiro da inclusão ou exclusão de medicamentos, materiais e equipamentos nas despesas do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

XII - Estabelecer o uso de Protocolos de Consenso Clínico para medicamentos e materiais de alto custo, quando necessário;

XIII – Fazer publicar no site institucional, Relação de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares padronizados no âmbito do Hospital de Clínicas de São Sebastião e suas atualizações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**Art. 5º.** A Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares será composta por profissionais das seguintes áreas: Medicina, Enfermagem, Engenharia Clínica, Farmácia e Administração, integrantes do quadro de pessoal do Hospital de Clínicas de São Sebastião ou cedidos pelo poder público municipal.

**Art. 6º.** A Comissão realizará reuniões ordinárias mensais, ou sempre que necessário através de convocação extraordinária contendo a data da reunião e a pauta.

**Parágrafo único.** Será lavrada ata de toda reunião realizada, as atas serão arquivadas em pasta própria e disponibilizada sempre que houver necessidade à administração, devendo mensalmente ser encaminhada uma cópia à Gerência de Pessoas.

**Art. 7º.** As solicitações de inclusão, exclusão e ou alteração da padronização de medicamentos, insumos, equipamentos ou materiais, deverão ser efetuadas através de impresso próprio, conforme modelo a ser disponibilizado pela Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares.

**Art. 8º.** A Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares definirá o prazo para a emissão de pareceres, seguindo critérios de prioridade e complexidade.

**Art. 9º.** O parecer emitido pela Comissão Interna de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos Médicos e Hospitalares será encaminhado à Direção Geral do Hospital de Clínicas de São Sebastião sob a forma de Resolução, numerada e assinada pelos seus membros, para homologação e publicação, ciência e providências.

**Art. 10.** Aos ocupantes do cargo em comissão aplicam-se as disposições do art. 45, parágrafo 2º, inciso III, Art. 45, parágrafo 3º e Art. 49 do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



Regulamento de Pessoal, Portaria 14/2022 de 01 de abril de 2022, sendo de livre nomeação/designação e exoneração.

**Art. 11.** A presente PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 19 de abril de 2022.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Interventor